



**DECRETO Nº 3450 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS.  
<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Ano: XIII Nº: 3450 Dia: 08/02/19 Pagina: 263

Sidnei Francisco de Melo

**DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 695/2003; Leis Federais de nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/2002,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Divulgar o calendário dos feriados e definir os pontos facultativos no município de Mirassol D'Oeste-MT, no ano de 2019, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de 2019, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

- I - 27 de fevereiro (terça-feira) - Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal;
- II - 4 de março (segunda-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;
- III - 5 de março (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo;
- IV - 19 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Municipal
- V - 21 de abril (domingo) - Tiradentes - Feriado Nacional
- VI - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional
- VII - 14 de maio (terça-feira) - Emancipação Política - Feriado Municipal
- VIII - 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Municipal
- IX - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - Feriado Nacional
- X - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
- XI - 28 de outubro (segunda-feira) Aniversário de Mirassol D' Oeste - Feriado Municipal
- XII - 02 de novembro (sábado) Finados - Feriado Nacional
- XIII - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional
- XIV - 20 de novembro (quarta-feira) - Consciência Negra - Feriado Estadual;
- XV - 24 de dezembro (terça-feira) - Ponto Facultativo
- XVI - 25 de dezembro (quarta-feira) - Feriado Nacional
- XVII - 31 de dezembro (terça-feira) - Ponto Facultativo.





**Parágrafo Único** – Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

**Art. 2º** - Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de fevereiro de 2019.

  
**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**  
Prefeito

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**  
Prefeito

